

Regulamento da Biblioteca

O presente regulamento tem como objectivo dar a conhecer aos utilizadores os serviços e as regras de funcionamento da Biblioteca do Instituto Nacional para a Reabilitação, IP (INR, IP), cuja missão é recolher, tratar e difundir informação científica, técnica e legislativa sobre a temática da deficiência.

I. Princípios gerais

Artigo 1.º

Utilizadores

1. Os utilizadores da Biblioteca do INR, IP, podem ser internos ou externos.
2. Consideram-se utilizadores internos da Biblioteca do INR, IP, todos os funcionários do Instituto, que necessitem de aceder aos recursos de informação disponíveis naquele serviço.
3. Consideram-se utilizadores externos da Biblioteca do INR, IP, as entidades individuais e colectivas que necessitem de aceder aos seus recursos de informação ou de obter os seus serviços.

Artigo 2.º

Direitos dos utilizadores

Os utilizadores da Biblioteca do INR, IP, têm direito a:

- a) aceder a todos os recursos de informação e de equipamento existentes na mesma, de acordo com as disposições deste regulamento;
- b) apresentar sugestões ou críticas aos serviços da Biblioteca do INR, IP, as quais serão devidamente apreciadas e satisfeitas, quando consideradas pertinentes; para o efeito, deverá ser preenchido um dos formulários que se encontram ao seu dispor no balcão de atendimento;
- c) propor a aquisição de obras não existentes no fundo documental da Biblioteca do INR, IP, devendo para o efeito, preencher um formulário próprio, o qual será analisado e devidamente satisfeito, caso se enquadre na política de aquisições definida;
- d) utilizar computadores portáteis, desde que a sua eventual ligação não prejudique o funcionamento dos equipamentos da Biblioteca.

Artigo 3.º

Deveres dos utilizadores

1. O funcionamento da sala de leitura e dos serviços disponibilizados aos utilizadores pressupõem o cumprimento dos seguintes deveres:
 - a) contribuir para a boa conservação dos recursos postos à sua disposição (instalações, equipamento e espécies bibliográficas e multimédia);

- b) não prejudicarem o funcionamento da Biblioteca do INR, IP, com elementos estranhos à mesma, conforme definido pelo trabalhador a exercer funções na Biblioteca;
 - c) não adoptarem comportamentos que prejudiquem o normal funcionamento da Biblioteca, designadamente fumar, comer, beber, fazer barulho;
 - d) manterem sem som os telemóveis;
 - e) informarem o serviço da Biblioteca de alguma anomalia que detectem nos documentos consultados, designadamente rasgões, falta de folhas ou folhas soltas, danos na encadernação, a fim de se providenciar a reparação.
2. O incumprimento reiterado do disposto neste regulamento poderá implicar que o utilizador perca do direito de frequentar os serviços da Biblioteca.

Artigo 4.º

Responsabilidade

O INR, IP, não se responsabiliza pelo eventual extravio de bens pessoais dos seus utilizadores, durante a utilização da Biblioteca.

II. Serviços da biblioteca e sua competência

Artigo 5.º

Serviço de leitura presencial

1. A consulta das publicações é permitida a todos os utilizadores mediante a obrigação de entregar o material até à hora de fecho da Biblioteca e no mesmo dia da consulta.
2. O funcionamento da sala de leitura e a consulta presencial nela disponibilizada aos utilizadores pressupõem o cumprimento do seguinte:
 - a) a **Biblioteca do INR, IP**, funciona em regime de acesso livre, pelo que é permitido aos utilizadores retirarem directamente as espécies bibliográficas das estantes e consultá-las num dos lugares de leitura postos à disposição; após a sua consulta, o utilizador não deverá repor as obras nas estantes, mas deverá entregá-las ao funcionário da Biblioteca;
 - b) os periódicos (cota R), as obras de referência (cota OR) e os folhetos (cota FOL) e os CD/DVD seguem as mesmas normas de empréstimo acima referidas, uma vez que são considerados material de consulta em presença.

Artigo 6.º

Serviço de empréstimo

1. As obras poderão ser emprestadas em número e prazo abaixo indicados, sendo este prazo renovável por duas vezes consecutivas, desde que solicitado na Biblioteca, por telefone, fax ou e-mail até ao último dia de empréstimo, a menos que, durante o período de empréstimo, outro leitor manifeste necessidade de consulta de qualquer das obras emprestadas.

2. As obras destinadas a leitores fora da área da grande Lisboa (consulta via postal) são enviadas e devolvidas por correio, sendo o seu porte pago pelos utilizadores.

3. Quando a obra estiver indisponível no momento do pedido, logo que a mesma ficar disponível, é comunicado ao leitor que deverá proceder ao seu levantamento.

Utilizador	N.º máximo de volumes	Duração do empréstimo
Interno (funcionários do INR,IP)	-	30 dias
Externo	6	15 dias
Externo (consulta via postal: residente fora da área da grande Lisboa)	6	30 dias

4. Registando-se o extravio da obra requisitada, o leitor deverá proceder à sua substituição ou pagar na Biblioteca o custo de substituição.

5. Períodos mais longos de empréstimo domiciliário serão objecto de exposição escrita por parte do leitor ao Director do INR, IP, ou em quem este delegar.

Artigo 7.º

Serviço de fotocópias

1. A Biblioteca do INR, IP, dispõe de uma fotocopiadora que funciona em regime de livre acesso. O valor a cobrar por cada unidade encontra-se afixado na sala de leitura.

2. É facultado aos utilizadores fotocopiarem as obras disponíveis para consulta na **Biblioteca do INR, IP**, dentro dos condicionamentos legais previstos no Código de Direitos de Autor.

III. Disposições finais

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Julho de 2009.